



## **PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 74/2025**

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado *“Define o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor, no âmbito do Município de Ipatinga, nos termos dos §§ 3º e 4º art. 100 da Constituição Federal.”*

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI N.º 74/2025.**

*“Define o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor, no âmbito do Município de Ipatinga, nos termos dos §§ 3º e 4º art. 100 da Constituição Federal.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º O valor para pagamento das obrigações de pequeno valor, definido pela Lei Municipal n.º 2.323, de 5 de julho de 2007, passa a reger-se por esta Lei.

Art. 2º Ficam definidos no âmbito do Município de Ipatinga como obrigações de pequeno valor, de que tratam os §§ 3º e 4º art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 2º, o pagamento far-se-á, obrigatoriamente, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 4º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõe esta Lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.323, de 5 de julho de 2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

Plenário Elísio Felipe Reyder, 08 de abril de 2025.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO**

*Nivaldo Antônio da Silva*

Nivaldo Antônio da Silva  
PRESIDENTE

*Greston S*

Greston Henrique de Souza  
VICE-PRESIDENTE

*Adiel O*

Adiel Fernandes de Oliveira  
RELATOR

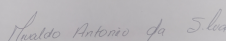
Página de assinaturas



**Greston Souza**  
075.333.596-40  
Signatário



**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário











**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

- 08 abr 2025** 10:48:05  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. ( Email: [comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br) )
- 08 abr 2025** 11:24:43  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.118.81 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 08 abr 2025** 11:24:47  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.118.81 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 08 abr 2025** 11:23:44  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 08 abr 2025** 11:23:46  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 08 abr 2025** 11:09:17  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.140 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 08 abr 2025** 11:09:26  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.23.31.140 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 08 abr 2025** 10:54:30  **Assessoria Técnica** (Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



08 abr 2025  
11:41:55



**Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

